



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA No 1

Processo nº 200/94

Projeto de Lei nº 129/94

Autor(es): José Helvécio, Luís Martins, Mário Bissiato, Washington, Glicério e Lindomar

Artigo Único.

Dê ao art. 4º do Projeto de Lei nº 129/94 a seguinte redação:

"Art. 4º. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada no art. 3º desta lei, utilizando-se dos recursos referidos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa autorizar o Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 25% da despesa fixada, tendo como fonte de recursos aqueles previstos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

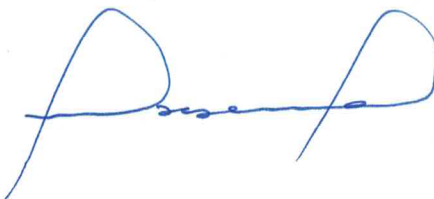
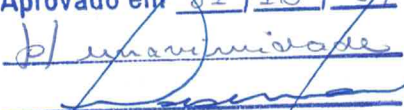
Com a redução dos índices de inflação, os valores das dotações sofrerão pequena defasagem e, dessa forma, diminuirá a necessidade de abertura de créditos suplementares à lei orçamentária.

Além do mais, o Executivo poderá, a qualquer momento, pedir ao Legislativo autorização para abertura de novos créditos, caso o limite proposto não seja suficiente, o que será, inclusive, salutar, vez que permitirá aos vereadores acompanharem, mais de perto, a execução do orçamento municipal.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1994.


Glicério da Silva Borges
Mário Bissiato

Washington Alves Lourenço


Aprovado em 31/10/94

Presidente da Câmara